



Filme: O MENINO DO DENTE DE OURO (Brasil - 2014)
 Produtor(es): Rodrigo César Cortêz da Sena
 Diretor(es): Rodrigo César Cortêz da Sena
 Classificação Pretendida: Livre
 Gênero: Drama
 Tipo de Material Analisado: Link Internet
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
 Contém: Violência e Drogas Lícitas
 Processo: 08017.000507/2017-42
 Requerente: RODRIGO CÉSAR CORTÊZ DA SENA

Filme: CRISÁLIDA (Brasil - 2016)
 Produtor(es): Alessandra da Rosa Pinho
 Diretor(es): Serginho Melo
 Distribuidor(es): ALESSANDRA DA ROSA PINHO
 Classificação Pretendida: Livre
 Gênero: Drama
 Tipo de Material Analisado: Link Internet
 Classificação Atribuída: Livre
 Processo: 08017.000509/2017-31
 Requerente: ALESSANDRA DA ROSA PINO (RAÇA LIVRE PRODUÇÕES)

Filme: ENCOLHI MINHA PROFESSORA (HELP I SHRUNK MY TEACHER, Alemanha - 2015)
 Produtor(es): Blue Eyes Fiction
 Diretor(es): Sven Unterwaldt Jr.
 Distribuidor(es): RJ DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.
 Classificação Pretendida: Livre
 Tipo de Material Analisado: Link Internet
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
 Contém: Violência
 Processo: 08017.000530/2017-37
 Requerente: RJ DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.

ALESSANDRA XAVIER NUNES

DESPACHO DA DIRETORA ADJUNTA
 Em 8 de maio de 2017

Despacho nº 159/2017/COCIND/DPJUS/SNJ
 Processo MJ nº: 08017.000093/2017-51
 Programa: "A CULPA É DO CABRAL"
 Emissora: Comedy Central

A Diretora Adjunta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 8, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 7 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO a denúncia enviada por e-mail pelo cidadão (3668105) que informa sobre uma suposta incompatibilidade entre o conteúdo apresentado e a autotipificação do programa como "não recomendado para menores de 14 anos".

CONSIDERANDO que a emissora exibiu a obra como " não recomendado para menores de 14 anos ".

CONSIDERANDO o estabelecido no Artigo 28, Parágrafo Único, que especifica que "mediante denúncia fundamentada ou monitoramento, será instaurado processo administrativo e o DPJUS poderá reclassificar de ofício a obra audiovisual autotipificada".

CONSIDERANDO que durante as análises do programa "A CULPA É DO CABRAL" foram identificadas as tendências de: "vulgaridade", "descrição verbal do consumo de drogas ilícitas", "preconceito" e "consumo insinuado de drogas ilícitas".

RESOLVE classificar ex-ofício a obra "A CULPA É DO CABRAL" como "não recomendado para menores de 14 anos", por conter linguagem imprópria.

ALESSANDRA XAVIER NUNES

Ministério da Saúde

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
 SUPLEMENTAR
 DIRETORIA COLEGIADA
 DIRETORIA DE NORMAS E HABILITAÇÃO DOS
 PRODUTOS**

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1, de 5 de maio de 2017, da Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos, que estabelece os serviços de competência da DIPRO para os quais é permitido o envio de documentos, solicitações e requerimentos pelo Programa Transmissor de Arquivo - PTA, publicada no DOU nº 86, Seção 1, de 8/5/2017, página 45:

No inciso II, do artigo 2º:
 Onde se lê: "II - referentes a assuntos diversos do Anexo I desta Portaria".

Leia-se: "III - referentes a assuntos diversos do Anexo I desta Portaria".

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
 SANITÁRIA
 DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO
 SANITÁRIOS**

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.232, DE 8 DE MAIO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, V e VI, e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 140, de 23 de fevereiro de 2017,

considerando o inciso II, § 1º, art. 8º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando os §§ 2º e 4º, art. 23 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

considerando o Laudo de Análise Fiscal 35.1P.1/2017, emitido pelo Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal (LACEN-DF), insatisfatório para teste de incubação a 35º-37ºC, análise de aspecto e avaliação de odor, referente a amostras do lote 29KK2010 do produto ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL SABOR CHOCOLATE, marca FÉBINI ENERGY FIBRE DRINK, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, em todo território nacional, do lote 29KK2010 (validade 10/2017) do produto ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL SABOR CHOCOLATE marca FÉBINI ENERGY FIBRE DRINK, registro MS nº 620479963, importado e distribuído por Fresenius Kabi Brasil Ltda, CNPJ 49.324.221/0001-04, situada à Avenida Marginal Projetada, 1652 - Barueri/SP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 851, DE 8 DE MAIO DE 2017

Habilita o Hospital Universitário João de Barros Barreto, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON, com sede em Belém - PA.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde do Pará e a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite, por meio da Resolução nº 219, de 23 de outubro de 2013; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada e Temática - Coordenação-Geral de Atenção Especializada/DAET/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Hospital Universitário João de Barros Barreto, localizado em Belém/PA como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON (Código 17.06).

Estabelecimento - Município/UF	CNES	Habilitação	CNPJ
Hospital Universitário João de Barros Barreto - Belém/PA	2332981	UNACON	34.621.748/000476

Art. 2º Fica estabelecido que o custeio do impacto financeiro gerado por esta habilitação correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde. Os recursos serão alocados no teto de Média e Alta Complexidade do Estado ou Município de acordo com o vínculo da unidade e modalidade da gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais nos sistemas de informações do SUS para competência seguinte à da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 108, DE 8 DE MAIO DE 2017

Altera o Anexo da Portaria nº 117/SGTES/MS, de 12 de maio de 2014, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 117/SGTES/MS, de 12 de maio de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.060975/2014-21	ADRIAN PEREZ SANCHEZ	3101044	MG	ANGELÂNDIA

PORTARIA Nº 109, DE 8 DE MAIO DE 2017

Altera o Anexo da Portaria nº 560/SGTES/MS, de 26 de dezembro de 2016, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 560/SGTES/MS, de 26 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.183308/2016-88	YARLES BORGES DEL TORO	3101451	MG	CORONEL MURTA